

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO

de 1992. abril

Regulamenta o comercio de rudimentar ' organização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

the state of the s

All - Pas Warib de Cléria Cabrell, en toda sur t

usando de suas atribuições legais,

$\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$

Art. 1º - Comércio de rudimentar orga nização é aquele exercido individualmente, em instalações não removiveis, como barracas e semelhantes de inscrição obrigatória, ' mediante cartão de habilitação, autorizado pela municipalidade à título precário, podendo ser suspenso a qualquer época, sem direi to a indenização sob qualquer título, e atualizável, no prazo de 60 (sessenta) dias, sempre que houver qualquer modificação nas ca racterísticas iniciais da atividade, nos termos do Capítulo II, Seções I e II, arts. 123 a 126 e demais dispositivos que regem a matéria, da Lei nº 106, de 26 de dezembro de 1990 - Código Tribu tario Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que não ha verá concessão para licença do comércio de rudimentar organização nos locais, a saber:

I - Estrada Silveira da Motta, em toda a sua extensão, com afastamento de 100m00 (cem metros) do eixo da estra da para ambos os lados;

II - Rua Coronel Francisco Limongi, em toda a sua extensao;

III - Rua Almeida Barbosa;

IV - Rua Amancio da Rocha Branco;





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

V - Travessa João Firme da Rocha Branco;

VI - Rua Aurino da Costa Carvalho;

VII - Estrada Antônio da Rocha Branco Filho, até o confronto com a travessa João Firme da Rocha Branco;

VIII - Servidão Maria Xavier de Carvalho;

IX - Estrada Santa Fé, em toda a sua extensão;

X - Rua Genaro Faraco, em toda a sua extensão;

XI - Rua Engenheiro Fuller Tredget, em toda a sua Ex-

tensão;

XII - Rua Maria da Glória Cabral, em toda sua extensão;

XIII - Rua José Martins de Oliveira, em toda a sua exten

são;

XIV - Servidão Vicente Tussoli;

XV - Rua Francisco José Medeiros, em toda a sua exten-

são;

XVI - Rua José Tomé;

XVII - Rua Pedro da Silva Machado;

XVIII - Rua José Afonso de Paula;

XIX - Rua Domingos Lopes de Carvalho;

XX - Praça Carmélio Francisco Rodrigues;

XXI - Rua Senhor dos Passos;

XXII - Travessa Martinho Gabriel de Castro;

XXIII - Rua Domingos Scali Netto;

XXIV- Praça Domingos Scalli;

XXV - Rua Augusto Rampini;

XXVI - Rua Coronel João Limongi;

XXVII - Rua Paulo Franco Werneck;

XXVIII - Travessa Major Theófilo;

XXIX - Travessa João Victor Regazzi;

XXX - Travessa Constantino Andriolo;

XXXI - Rua Orlando Ruótulo Netto;

XXXII - Praça Hercílio de Araújo;

XXXIII - Rua dos Araújo;

4



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

XXXIV - Rua Alfredo Mauricio da Silva;

PRODUCTIVE AUGUSTICATE OF SILO PRODUCTION

XXXV - Rua Vereador Meirelles Guerra;

XXXVI - Rua Antonio Coelho Guerra;

XXXVII - Praça João Werneck;

XXXVIII - Rua Manoel Damas;

XXXIX - Rua Adelino Peixoto de Farias;

XL - Rua Professora Maria Emilia Esteves;

XLI - Rua Olivia de Araújo;

XLII - Rua Dona Cotinha; de la light de la lagra de

XLIII - Rua Idalina Esteves Dias;

XLIV - Rua Dr. Alfredo Jacintho Franco;

XLV - Rua da Cachoeira, em uma extensão de 500m00 (quinhen tos metros) à partir da confluência com a Rua Alfredo Jacintho Franco;

XLVI - Rua Alberto Martins Esteves;

Trerenorte Colebro Urbano na Linha, Villenda - En banda pilo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 1992.

> (In Endower BIANOR MARTINS ESTEVES Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA Procurador Juridico

resp. pela chefia de Gabinete

ANTONIO VIZIORINO DE SOUZA Secretario de Fazenda

PUBLICADO D O. do MUNICIPIO em 34 1 04 190 iii 0500